

LEI Nº 24/84

SÚMULA : Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 160.000.000,00 (-) (Cento e sessenta milhões de cruzeiros).

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de cruzeiros), assim discriminado :

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 03.03.3 - DIVISÃO DE TESOUREARIA

3000.00 DESPESAS CORRENTES

3200.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3260.00 ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA

3265.00 Juros de Outras Dívidas..... Cr\$ 15.000.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 06.01.2 - SERVIÇOS DE OBRAS E RODOVIÁRIO

RIO RURAL

4000.00 DESPESAS DE CAPITAL

4100.00 INVESTIMENTOS

4120.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

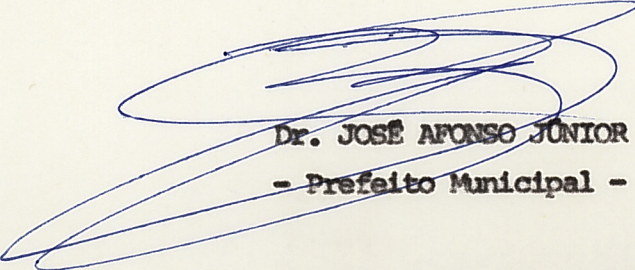
4120.03 Tratores e Equipamentos Rodoviários e Agrícolas.. Cr\$ 145.000.000,00

T O T A L . . . Cr\$ 160.000.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, na forma do disposto no Artigo 43, §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 21 de maio de 1984.


Dr. JOSÉ AFONSO JÚNIOR
- Prefeito Municipal -